

PROJETO DE LEI Nº

133/2021



Fls: Nº	03
Proc. Nº	2780/2021

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE BARUERI.”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental de Barueri – PMEa Barueri, para o período de 2022 a 2025, conforme expresso no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O PMEa será acompanhado pelos representantes do Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, instituído pela Lei nº 2.124, de 20 de março de 2012.

Parágrafo único. Nos termos do art. 22, da Lei nº 2.124/2012, com a redação dada pela Lei nº 2.622, de 14 de junho de 2018, o Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental – OGPMEa é composto por representantes dos órgãos seguintes:

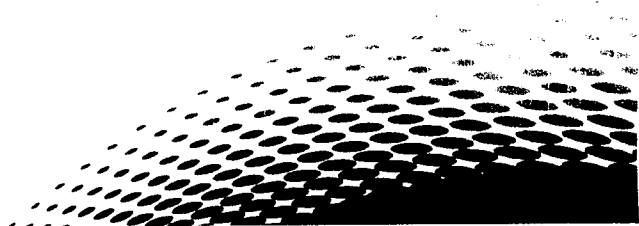
- I – Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente;
- II – Secretaria de Educação;
- III – FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri;
- IV – 3 representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º O PMEa será objeto de atualizações no último ano de sua vigência.

Art. 4º A implantação das metas estabelecidas no PMEa estará sempre condicionada à existência de dotação orçamentária, capacidade financeira e prévia anuência dos respectivos órgãos envolvidos.

06-MEZ-2021 09:25 003697 2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas a cada área participante das metas no PMEA, bem como pelo FUNDESB - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Proteção de Biodiversidade de Barueri e, ainda, de outros recursos captados no decorrer da execução do PMEA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extraírem cópias e enviá-las
aos Vereadores
Em 7/12/2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 7/12/2021
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 14/12/2021
Presidente